

LEI MUNICIPAL Nº 398, DE 14 DE AGOSTO DE 1974

Autoriza o Executivo a Contruir Ponte em convênio com o Município de Modelo.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina;
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte mixta, de concreto e madeira de lei, sobre o rio Pesqueiro, limítrofe dos Municípios de Quilombo e - Modelo.-

Art. 2º - Fica, também, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Município de Modelo, - para construção da obra de arte citada no artigo anterior.

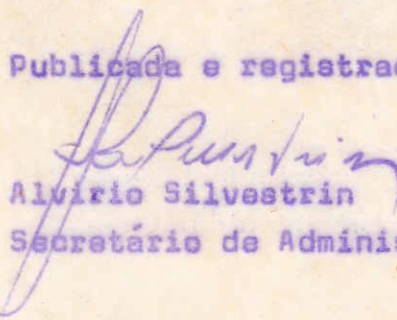
Art. 3º - No orçamento para 1975 constará verba específica para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 1974.


Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração